



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROCCE Nº 011/2024

PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO (PACEx)

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 28/04/2022 – GR/Ufopa e em consonância com a Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de programas e projetos para o Programa de Apoio à Creditação da Extensão.

1. Das disposições gerais

1.1 O Programa de apoio à Creditação da Extensão (PACEx) tem como objeto a concessão de auxílio financeiro aos cursos de graduação da Ufopa para viabilizar a execução de programas e projetos de extensão universitária, considerando os seguintes objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (PDI 2024-2031):

- a)** Contribuir na formação interdisciplinar de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento sustentável da região amazônica;
- b)** Promover a integração de ações interdisciplinares ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- c)** Levar os cursos de graduação e pós-graduação a alcançarem níveis de qualidade de excelência preconizados em avaliações institucionais internas e externas;
- d)** Intensificar as relações com a sociedade civil e organizações públicas e privadas;
- e)** Fortalecer a interação com a Educação Básica.

1.2 Este edital é pautado nas Políticas de Cultura e Extensão Universitária da Ufopa, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções n.º 404, de 26 de abril de 2023 e n.º 108, de 08 de abril de 2015 – Consepe/Ufopa, as quais prevêm o apoio da Ufopa, por meio da Procce, a ações que busquem o alcance dos objetivos da Cultura e da Extensão Universitária da Ufopa; dentre estes objetivos, destacam-se o fortalecimento e a ampliação da produção do conhecimento articulado com o ensino e a pesquisa, a valorização da educação, da saúde e da diversidade cultural, a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável e a difusão da ciência, tecnologia e inovação promovidas dentro da universidade, assegurando a interação dialógica com a sociedade e o protagonismo estudantil.

1.3 O PACEx, em sua terceira edição, representa um importante instrumento de fomento à inserção curricular da extensão universitária na Ufopa, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a inserção da extensão na educação superior brasileira e regulamenta a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024; e a Resolução Consepe/Ufopa nº 401, de 07 de março de 2023, que regulamenta o registro e a inclusão da extensão nos cursos de graduação da Ufopa.



2. Dos Objetivos

- a) Apoiar a creditação de extensão na Ufopa;
- b) Fomentar programas e projetos de extensão universitária integrados com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), de forma a fortalecer a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- c) Contribuir para a valorização e a qualificação das ações extensionistas da Ufopa a partir da destinação de recursos que viabilizem a sua execução;
- d) Despertar interesse em extensão universitária na comunidade acadêmica da Ufopa, favorecendo a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;
- e) Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista pelos discentes, com vistas ao seu protagonismo e à sua formação profissional e cidadã;
- f) Promover a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social.

3. Do auxílio financeiro

- 3.1 Por meio deste edital serão disponibilizados R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes de recursos de Custeio da Ufopa.
- 3.2 Serão selecionados até 30 (trinta) projetos para concessão do valor único de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos em forma de Bolsa-Auxílio, diretamente na conta do(a) coordenador(a) do projeto, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016 – Consad/Ufopa.
- 3.3 A critério de cada unidade acadêmica e *campus* regional, poderão ser aportados recursos a este edital para contemplar mais projetos ou conceder cotas de Bolsa-Auxílio adicionais a projetos já contemplados da respectiva unidade/*campus*.
 - 3.3.1 O aporte de recursos a que se refere o subitem 3.3 deverá ser direcionado prioritariamente a projetos não contemplados dentro do número de cotas previsto neste edital.
- 3.4 O auxílio financeiro poderá ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, serviços terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), Diárias/Auxílio e passagens para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão, conforme detalhamento no Anexo II deste edital.
- 3.5 Na aquisição dos materiais e serviços a que se refere este edital, o coordenador do projeto contemplado deverá considerar a opção mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível na aquisição dos materiais e serviços para o projeto.
- 3.6 A bolsa-auxílio será concedida em caráter individual, não sendo permitido o repasse para terceiros, exceto no caso de mudança de coordenador, de acordo com as normas deste instrumento.



- 3.7 O docente coordenador do projeto, que receberá a Bolsa-Auxílio, será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização.
- 3.8 As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário, dentro do prazo de vigência do projeto.

4. Dos Requisitos para elegibilidade do(a) coordenador(a)

- 4.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva;
- 4.2 Não ocupar função gratificada ou cargo de Direção na Procce;
- 4.3 Não fazer parte do Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPrits;
- 4.4 Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.

5. Das inscrições

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas via Saape – Sistema de Apoio às Atividades Acadêmicas, de acordo com o tutorial a ser disponibilizado na página de editais vigentes do site da Procce.
- 5.2 A inscrição consiste apenas na manifestação de interesse dos coordenadores dos cursos de graduação da Ufopa ou seus substitutos legais e na indicação de um ou mais programas ou projetos de extensão que estejam cadastrados no Sigaa, com as situações EM EXECUÇÃO ou AGUARDANDO APROVAÇÃO ou SUBMETIDA ou EM AVALIAÇÃO.
- 5.3 No ato da inscrição deve ser anexado o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

6. Dos projetos

- 6.1 No ato da inscrição deverão ser indicados pelos cursos de graduação programas ou projetos de extensão que:
- a) estejam **articulados com o Projeto Pedagógico** de um ou mais cursos de graduação da Ufopa;
 - b) apresentem **relação bilateral com a sociedade**, impacto e relevância social, com ação transformadora sobre um ou mais problemas sociais;
 - c) enquadrem-se em uma das **áreas temáticas de extensão** previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;
 - d) tenham como público-alvo instituições, comunidades ou grupos sociais **externos** à Ufopa;
 - e) que tenham sido submetidos à aprovação de suas unidades até o dia 01/10/2024, via Sigaa, no módulo Extensão.
- 6.2 Após aprovação dos projetos, os discentes voluntários deverão ser vinculados diretamente como membros da equipe do projeto no Sigaa, a qualquer tempo durante a vigência do projeto;
- 6.3 As informações dos projetos não poderão ser alteradas após o lançamento deste edital.
- 6.4 Programas ou projetos contemplados que tenham vigência inferior ao período do edital precisarão ser renovados até 30/11/2025 ou data posterior.



6.4.1 A renovação do projeto deve ser feita somente após o encerramento da vigência atual, mediante envio de relatório de atividades e aprovação pelos departamentos, via Sigaa.

7. Da análise e do julgamento das propostas

7.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas ao edital ocorrerão em **três etapas**:

7.1.1 Etapa I – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará com base na análise, pela Comissão do edital, da adequabilidade do projeto às normas estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 deste instrumento.

7.1.2 Etapa II – Análise do impacto: de caráter apenas classificatório, será realizada pela Comissão do edital, e consiste na atribuição de pontuação aos indicadores previstos no quadro 1:

Quadro 1: Análise de impacto – Etapa II.

Indicadores	Detalhamento	Pontuação
1. N° de docentes da Ufopa integrantes da equipe do projeto	2 a 5 docentes	2,5
	6 a 10 docentes	5
	11 a 15 docentes	7,5
	16 ou mais docentes	10
2. N° de vagas para discentes de graduação voluntários no projeto	1 a 5 vagas	7,5
	6 a 10 vagas	15
	11 a 15 vagas	22,5
	16 ou mais vagas	30
3. Estimativa de público-alvo externo a ser atingido diretamente com o projeto	até 25 pessoas	5
	26 a 50 pessoas	10
	51 a 75 pessoas	15
	75 ou mais pessoas	20
4. Apresentar como público-alvo estudantes ou profissionais da Educação Básica	-	10
5. Estar vinculado a um curso de graduação que já tenha atualizado seu PPC de acordo com a Resolução nº 401/2023 - Consepe/Ufopa.	e esteja com o PPC atualizado já aprovado pelo Consepe	30
Total		100 pontos

7.2 A aprovação e a classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente da da **NOTA FINAL**, que será obtida a partir da pontuação atribuída na Etapa II.

7.3 Será garantida a concessão de uma Bolsa-Auxílio por curso de graduação inscrito no edital, e as bolsas-auxílio restantes serão acessadas por livre concorrência entre os projetos, de acordo com a ordem de classificação.

7.3.1 No caso de a quantidade cursos inscritos ser maior que a quantidade de Bolsas-Auxílio disponíveis neste edital, serão priorizados os projetos que apresentarem mecanismos para acessibilidade e avaliação da ação pela comunidade envolvida.



7.4 Em caso de empate na nota final dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º Ter sido aprovado sem Bolsa-Auxílio no Edital Procce nº 003/2024 (Pró-Extensão).

2º Estar vinculado a um curso de graduação que tenha atualizado há mais tempo o seu PPC de acordo com a Resolução nº 401/2023.

3º Maior quantidade de vagas discentes de graduação.

4º Maior idade do(a) coordenador(a).

7.5 Caso as cotas de Bolsa-Auxílio não sejam totalmente preenchidas, as cotas remanescentes serão redistribuídas entre os projetos classificados, conforme a ordem de classificação, no limite de uma Bolsa-Auxílio remanescente por projeto, mediante manifestação de interesse do coordenador, e atendimento a todos os requisitos deste edital.

8 Dos recursos

8.1 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do email extensao@ufopa.edu.br, com o assunto “Recurso ao Edital Procce nº 011/2024”, conforme período informado no cronograma deste edital.

8.2 Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo coordenador do curso ou seu substituto legal.

8.3 Os recursos interpostos serão apreciados em primeira instância pelo Comitê de Extensão e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits.

8.4 Os membros do Comitê de Extensão que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no âmbito deste edital, não poderão atuar na apreciação dos recursos.

8.5 A resposta da interposição do recurso será encaminhada para o e-mail do proponente.

9 Da prestação de contas

9.1 O coordenador do projeto deverá cadastrar o relatório do projeto diretamente no módulo de Extensão do Sigaa, de acordo com o tutorial disponibilizado no site da Procce.

9.2 O coordenador do projeto deverá preencher e enviar à Procce o formulário de prestação de contas, de acordo com o cronograma previsto neste edital, no modelo disponibilizado no Anexo IV, contendo os seguintes itens obrigatórios:

a) justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto;

b) fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados;

c) como anexos ao relatório, deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, de acordo com as normas estabelecidas no Anexo II.

9.3 Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do Comitê de Extensão, que poderá aprovar ou reprovar cada relatório individualmente.

9.4 Relatórios reprovados poderão ser corrigidos e enviados para reanálise em até 15 dias contados a partir da divulgação do resultado preliminar da prestação de contas.

9.5 Valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).



- 9.6** O docente coordenador e os demais membros do projeto ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito da Procce, da Proppit, da Proen e do CGPrits até a entrega do relatório de prestação de contas e/ou pagamento da GRU.
- 9.7** É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:
- a)** computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
 - b)** transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, com ciência da Procce;
 - c)** aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais;
 - d)** realizar o pagamento de materiais, serviços, passagens e diárias de forma parcelada ou por meio cartão de crédito;
 - e)** Realizar gastos com o recurso do edital após o encerramento da vigência do projeto.

10 Do cronograma – atualizar

Atividade	Data ou período
Lançamento do Edital	01/10/2024
Impugnação do Edital	02 e 03/10/2024
Recebimento de Inscrições	07/10 a 25/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas (Etapa I)	29/10/2024
Interposição de recursos às inscrições homologadas	30 e 31/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	04/11/2024
Avaliação das propostas pela Comissão do Edital	04/11/2024 a 20/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar	22 e 23/11/2024
Divulgação do Resultado final	26/11/2024
Envio das informações do coordenador do projeto para implementação da Bolsa-Auxílio	Até 29/11/2024
Vigência do Edital	01/12/2024 a 30/11/2025
Entrega do relatório de prestação de contas	01 a 31/12/2025
Análise da Prestação de contas pelo Comitê de Extensão	Até 31/01/2026

11 Das disposições finais

- 11.1** Em caso de afastamento do docente coordenador, superior a 45 dias, durante a vigência do projeto, deverá ser indicado como substituto um docente que esteja cadastrado como membro do projeto e cumpra os requisitos deste edital.



- 11.2 Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail extensao@ufopa.edu.br.
- 11.3 O sitio eletrônico para acompanhamento das etapas do edital é a página de editais vigentes do site da Procce: <http://ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1>
- 11.4 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão.
- 11.5 A Comissão do Edital foi instituída por meio da Portaria Procce nº 23, de 01/10/2024.
- 11.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 1º de outubro de 2024.

PROFª DRª EDIENE PENA FERREIRA
Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 103, de 28/04/2022 – Reitoria/Ufopa

PROFª DRª CELIANE SOUSA COSTA
Diretora de Extensão
Portaria nº 173, de 23/05/2024 – Reitoria/Ufopa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 011/2024
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Obrigatório: preencher corretamente o formulário de inscrição e anexá-lo no Saape no ato da inscrição.

1. Nome do curso de graduação:
2. O PPC do curso já foi atualizado de acordo com a Resolução nº 401/2023?
() SIM () NÃO
3. Em caso positivo, qual a Resolução do Consepe que o aprovou?

Programas e Projetos de Extensão indicados pelo curso para concorrer no edital:

Código no Sigaa <i>(Módulo Extensão)</i>	Título do Programa ou Projeto <i>(Conforme cadastro no Sigaa)</i>	Situação <i>(EM EXECUÇÃO ou AGUARDANDO APROVAÇÃO ou SUBMETIDO ou EM AVALIAÇÃO)*</i>	Nº de vagas para discentes de graduação voluntários no projeto:

** Os projetos devem ter sido submetidos no Sigaa pelo docente coordenador até o dia 01/10/2024.*

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA-AUXÍLIO)

(Baseado na Portaria nº 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional)

Itens financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Materiais de escritório, pen drive, Hd externo, materiais laboratório, reagentes, ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, animais para pesquisa, material farmacológico, material odontológico, material esportivo e educativo, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Diárias/Auxílio para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão	Poderá ser gasto até 50% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos nas normativas da Ufopa	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Passagens para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão	Bilhetes de passagens fluviais e terrestres para deslocamento dentro do município de Santarém e região Oeste do Pará, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.	Cópia do bilhete de passagem contendo: nome da empresa, CNPJ, nome do membro do projeto beneficiado, data e horário das viagens de ida e volta.

Itens não financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento
Materiais permanentes	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos. Exemplos: Livros, equipamentos, mobiliário, etc.
Obras de construção civil	Inclusive de reparação, reformas ou adaptação
Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Considerando as atividades previstas no projeto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR(A)

Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa-Auxílio

Eu, **XXXXXXX**, docente do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Siape **XXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, coordenador (a) do Projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contemplado no **EDITAL PROCCE Nº 011/2024 (PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO)**,

COMPROMETO-ME a:

- 1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Procce nº 011/2024.
- 2 Utilizar a Bolsa-Auxílio seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Relação de itens financiáveis e não financiáveis com o auxílio financeiro (Anexo II do Edital) e considerando a opção mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível na aquisição dos materiais e serviços para o projeto.
- 3 Utilizar o recurso para despesas estritamente relacionadas aos objetivos do projeto aprovado no edital
- 4 Entregar o relatório do projeto e preencher o formulário de prestação de contas seguindo as recomendações e o prazo definidos no edital e em seus anexos.
- 5 Anexar ao relatório do projeto os comprovantes de gastos realizados, atentando-se às orientações do Anexo II para cada natureza de despesa.
- 6 Informar no formulário de prestação de contas a justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto.
- 7 Inserir no formulário de prestação de contas as fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados.
- 8 Consultar a Procce em caso de dúvidas quanto à utilização do auxílio financeiro, no intuito de evitar gastos indevidos.
- 9 Ressarcir os valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Santarém, _____ de _____ de _____.

Coordenador (a) do projeto

Assinar eletronicamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 011/2024
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

- Título do Projeto:
- Coordenador (a) do Projeto:

2. RELAÇÃO DE GASTOS

2.1 Materiais de consumo

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CPF ou CNPJ emissor	Descrição detalhada do item	Justificativa de Compra do Item*	Unidade de forneciment o (caixa, fardo, pacote, unidade, etc.)	Quant idade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
04								
TOTAL (R\$)								

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 011/2024
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

2.2 Serviço de terceiros - pessoa física

Nº Item	Nº da Nota fiscal	CPF do emissor	Descrição detalhada do serviço	Justificativa da aquisição do serviço*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 011/2024
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

2.3 Serviço de terceiros - pessoa jurídica

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CNPJ do emissor	Descrição detalhada do serviço	Justificativa da aquisição do serviço*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 011/2024
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

2.4 Diárias/auxílio para atividades extensionistas de campo ou eventos relacionados à extensão

Nº Item	CPF do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)	Nome do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)	Descrição detalhada da atividade extensionista realizada	Justificativa de pagamento da diária/auxílio*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

2.5 Passagens para atividades extensionistas de campo ou eventos relacionados à extensão

Nº Item	Nº do Bilhete de passagem	CNPJ da empresa	Nome do beneficiário da passagem (membro do projeto)	Descrição detalhada da atividade extensionista realizada	Justificativa de compra da passagem*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
04								
TOTAL (R\$)								

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

2.6 Fotografias dos Itens Adquiridos e de uso nas Atividades de Extensão do Projeto:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

TOTAL GERAL

(Material de consumo + serviços de terceiros PF + serviço de terceiros PJ + Diárias/auxílio + passagens): _____

Declaro que todos os gastos realizados com a Bolsa-Auxílio recebida por meio do Edital Procce nº 011/2024 foram realizados respeitando os requisitos estabelecidos neste.

Santarém, _____ de _____ de _____.

Coordenador (a) do projeto

Assinatura eletrônica



Emitido em 01/10/2024

EDITAL N° Edital Procce N° 011/2024 - PACEx/2024 - DIREX (11.01.23.01)
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 18:45)

CELIANE SOUSA COSTA

DIRETOR

DIREX (11.01.23.01)

Matrícula: ###086#5

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 18:37)

EDIENE PENA FERREIRA

PRO-REITOR(A)

PROCCE (11.01.23)

Matrícula: ###607#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/10/2024** e o código de verificação: **0a7d4752ab**